

MENSAGEM Nº 253/2022.

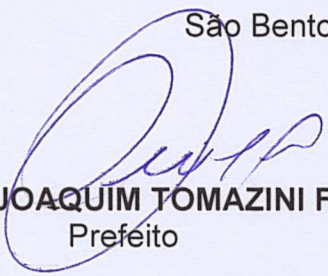
Ref.: Projeto de Lei.

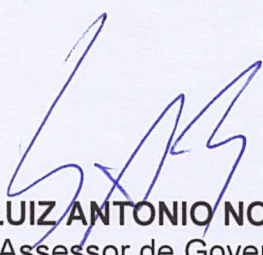
Assunto: Alteração Orçamentária.

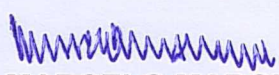
Justificamos o reforço nas dotações especificadas, com recurso financeiro proveniente de emendas de bancada de parlamentares, processo nº 25000.088734/2022-57 proposta nº 360004611612022000 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primária a ser utilizada na aquisição de material de consumo para as unidades de saúde. E processo nº 25000.088734/2022-57, proposta nº 3600045806420220 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primária, para aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de distribuição gratuita e serviços de tecnologia da informação para as unidades de saúde.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº 253, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM INGRESSO DE EMENDA, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de emenda de bancada, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)

Valor: R\$ 250.000,00

Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)

Valor: R\$ 80.000,00

Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)

Valor: R\$ 70.000,00

Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)

Valor: R\$ 50.000,00

Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

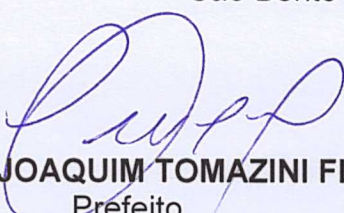


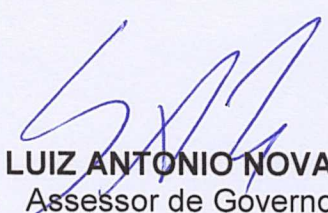
Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)
Valor: R\$ 200.000,00

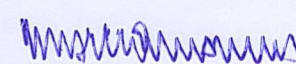
Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do ingresso de emenda de bancada, na especificação de recursos 77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019), no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde